



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 10/2018/DG

EDITAL Nº 10/2018/DG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO

CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EDITAL Nº 10/2018-PRF, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de **Avaliação de Saúde** dos candidatos convocados para a sua realização por intermédio do Edital nº 08/2018-DPRF, de 29 de junho de 2018, do **concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal**, regido pelo Edital nº 1/2009-DPRF, de 12 de agosto de 2009.

1 DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) APTO(S)

1.1 Relação dos candidatos que foram considerados aptos (recomendados) na etapa de **Avaliação de Saúde**: **ABÍLIO VIEIRA DE BARROS** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **ANDERSON KILDARE GEBER DE MELO** (*sub judice*, Processo nº 0009808-58.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **AUGUSTO CESAR DE FRANCA BARBOSA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **CAMILO CAMPOS NOGUEIRA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **DARLAN DA COSTA RÊGO** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **DIEGO DE OLIVEIRA BARCIA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **FLAVIANO RAFAEL BOHACZUC** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **IVAN DE SOUZA SOARES** (*sub judice*, Processo nº 7751-57.2014.4.0.01.3400 - 6ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **JOAO CARLOS DE ANDRADE PONTES** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **JULIANA SALLES COELHO DUTRA BORGES** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **JULIO CÁSSIO VIEIRA MARQUES DE ASSIS** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **JULIO PENTEADO SAJNAJ** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **KELLY LIMA MOURA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **LEONARDO AUGUSTO MAGALHÃES LIMA** (*sub judice*, Processo nº 7751-57.2014.4.0.01.3400 - 6ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **LUCIANO RANIERI RAMOS** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **LUIZ ARI DEUCHER VIEIRA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 9ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **ROGÉRIO WILSON SILVEIRA BRANDÃO** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **YORGO PHILIPPE COUTINHO MACHADO** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF).

2 CANDIDATO CONSIDERADO APTO E DISPENSADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BERNARDINO (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF), dispensado de participar da fase de **Avaliação de Saúde** nos termos

da **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1763/2018/CGGP**, que tramitou nos autos do procedimento administrativo **08650.008870/2018-11**.

3 DO(S) CANDIDATO(S) AUSENTES

3.1 Relação dos candidatos que não compareceram para a realização da etapa de **Avaliação de Saúde**: **ÉRIK MONTEIRO DA SILVA** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF); **RAFAEL NOGUEIRA GOMES** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF) e **THIAGO PUERRO** (*sub judice*, Processo nº 0033103-27.2014.4.01.3400 - 21ª Vara Federal do Distrito Federal - Brasília-DF).

3.1.1 Em virtude do não comparecimento para a realização da etapa de **Avaliação de Saúde**, os candidatos relacionados no subitem estão eliminados do certame.

4 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de **Avaliação de Saúde**, disporá de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação no *Diário Oficial da União*, para fazê-lo.

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de **Avaliação de Saúde** deverão ser interpostos *online*, por intermédio do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no horário das 8h (oito horas) do primeiro dia às 22h (vinte e duas horas) do último dia, ininterrupto.

4.3 Opcionalmente, os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas), ininterrupto, na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES – CAC-IADES**.

4.4 Não serão aceitos recursos, via postal, fax, correio eletrônico e/ou fora do prazo.

4.5 Caso opte pela entrega na **CAC-IADES**, o candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos de recurso, com as seguintes especificações:

a) capa única constando: nome do cargo, nome do candidato, número do processo judicial, CPF e assinatura; e

b) recurso digitado em formulário específico, conforme o modelo que será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

4.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas serão indeferidos.

4.7 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

4.8 A decisão final da Banca Examinadora do **IADES** terá caráter definitivo, não existindo, desta forma, revisão dos resultados dos recursos.

4.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

RENATO ANTÔNIO BORGES DIAS
Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal